



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 845/2025

"Autoriza o repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar ao Esporte Clube Itararé e dá outras providências."

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros provenientes da Indicação 151833, Ação PPAG 2048- Transferência Especial de autoria do Deputado Roberto Andrade, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ao Esporte Clube Itararé, inscrito no CNPJ nº21.272.372/0001-47, situado no endereço Rua José Angelino Pereira, 300 - Bairro Boa Vista, nesta cidade, destinado ao atendimento de suas finalidades institucionais e ao aprimoramento dos serviços prestados à população.

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei deverá observar as seguintes condições:

- I – Apresentação, pelo Esporte Clube Itararé, de plano de trabalho detalhado, contemplando a aplicação dos recursos recebidos;
- II – Prestação de contas, nos termos da legislação vigente, com documentos comprobatórios de despesas;

Art. 3º - A execução do repasse e a fiscalização da aplicação dos recursos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com observância das normas de controle interno e da legislação aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 03 de setembro de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
03/09/25

Chefe de Gabinete